Estratégia
Concursos

Aula 06

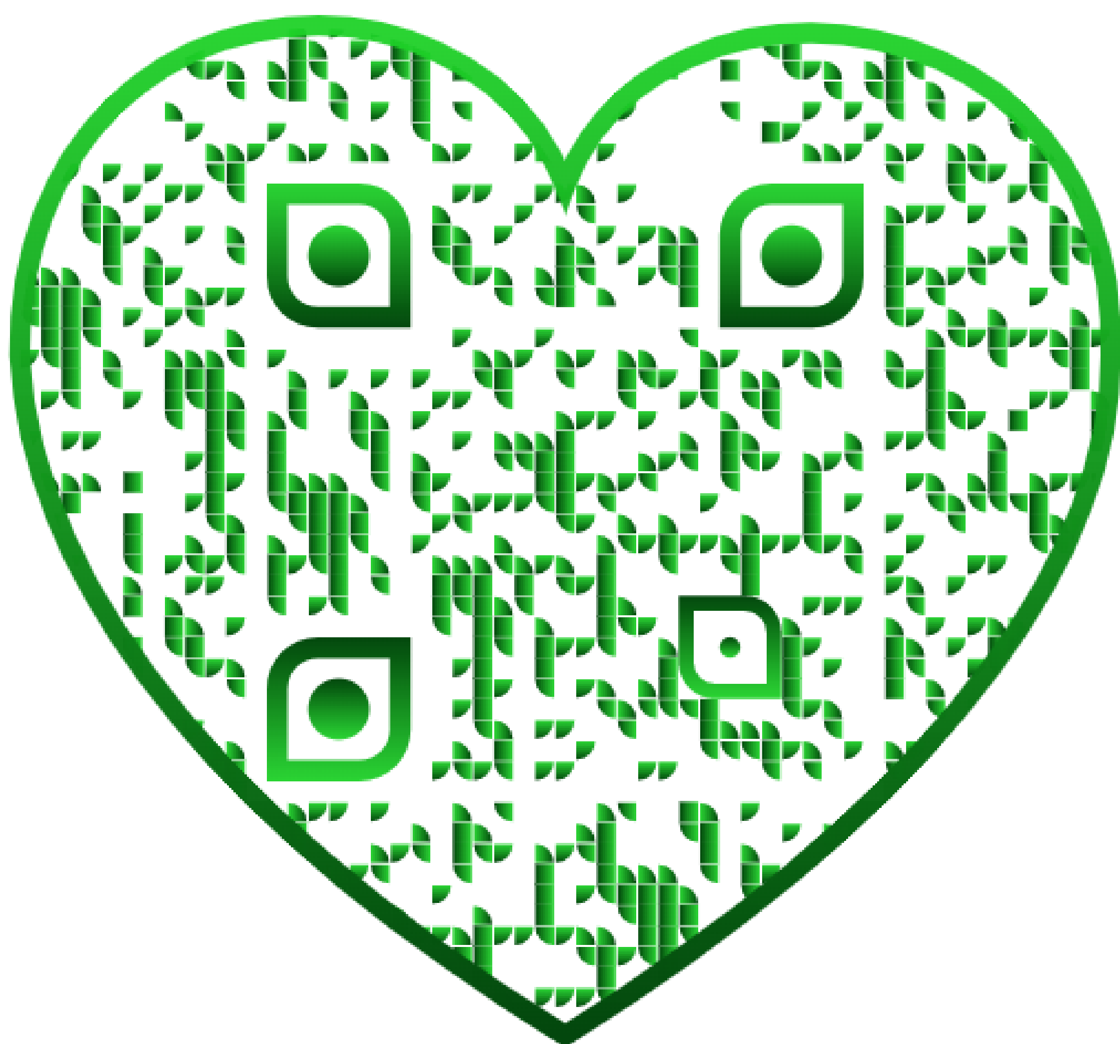
CNU - Concurso Nacional Unificado (Bloco Temático 7 - Gestão Governamental e Administração Pública) Bizu Estratégico - 2024 (Pós-Edital)

Autor:

Vinícius Peron Fineto, Aline Calado Fernandes, Diogo Matias das Neves, Fernanda Harumi Amaral Jo, Elizabeth Menezes de Pinho Alves, Guilherme Carvalho, Arthur Fontes da Silva Jr, Leo Mandarino, Paulo Júnior,

29 de Janeiro de 2024

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram



BIZU ESTRATÉGICO DE COMPRAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CNU – BLOCO TEMÁTICO 7)

Olá, prezado aluno. Tudo certo?

Neste material, traremos uma seleção de *bizus* da disciplina de **Eixo temático 4 - Compras na administração pública** para o **Bloco Temático 7 - Gestão Governamental e Administração Pública** concurso do **CNU**.

O objetivo é proporcionar uma revisão rápida e de alta qualidade aos alunos por meio de tópicos que possuem as maiores chances de incidência em prova.

Todos os *bizus* destinam-se a alunos que já estejam na fase bem final de revisão (que já estudaram bastante o conteúdo teórico da disciplina e, nos últimos dias, precisam revisar por algum material bem curto e objetivo).

Este bizu foi produzido com base no material da disciplina **Compras na Administração Pública** dos professores Herbert Almeida e Equipe.

Diogo Matias


@oprimoconcursado

Leonardo Mathias


@profleomathias

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

COMPRAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A disciplina **Eixo temático 4 - Compras na Administração Pública** no Edital do concurso da CNU para o **Bloco Temático 7 (Tecnologia, Dados e Informação)** abordou o seguinte conteúdo programático:

1 O papel do Estado e a atuação do governo nas finanças públicas. 1.1 Formas e dimensões da intervenção da administração na economia. 1.2 Funções do orçamento público. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito. 2.2 Técnicas orçamentárias. 2.3 Princípios orçamentários. 2.4 Ciclo orçamentário. 2.5 Processo orçamentário. 3 O orçamento público no Brasil. 3.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 3.2 Plano plurianual. 3.3 Diretrizes orçamentárias. 3.4 Orçamento anual. 3.5 Outros planos e programas. 3.6 Sistema e processo de orçamentação. 3.7 Classificações orçamentárias. 3.8 Estrutura programática. 3.9 Créditos ordinários e adicionais. 4 Programação e execução orçamentária e financeira. 4.1 Descentralização orçamentária e financeira. 4.2 Acompanhamento da execução. 4.3 Alterações orçamentárias. 5 Contabilidade Pública: Princípios fundamentais 5.1 Patrimônio: Componentes Patrimoniais - Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. 5.2 Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais na área pública. 6 Receita pública. 6.1 Conceito e classificações. 6.2 Estágios. 6.3 Fontes. 6.4 Dívida ativa. 7 Despesa pública. 7.1 Conceito e classificações. 7.2 Estágios. 7.3 Restos a pagar. 7.4 Despesas de exercícios anteriores. 7.5 Dívida flutuante e fundada. 7.6 Suprimento de fundos. 8 Lei de Responsabilidade Fiscal. 8.1 Conceitos e objetivos. 8.2 Planejamento. 8.3 Receita Pública. 8.4 Despesa Pública. 8.5 Dívida e endividamento. 8.6 Transparência, controle e fiscalização. 9 Termo de execução descentralizada, convênios, termo de referência e relatório de cumprimento de objeto. 10 Licitação. 10.1 Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade. 10.2 Princípios básicos e correlatos. 10.3 Modalidades. 10.4 Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. 10.5 Procedimento licitatório. 10.6 Anulação, revogação e recursos administrativos. 10.7 Sanções e procedimento sancionatório. 10.8 Crimes em licitações e contratos administrativos. 11 Contrato administrativo para compras na administração pública. 11.1 Conceito, principais características e espécies. 11.2 Formalização, execução e inexecução. 11.3 Duração, prorrogação, renovação e extinção. 11.4 Revisão e rescisão.

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

Compras na Administração Pública – CNU		
Assunto	**Bizus**	**Caderno de Questões**
Licitações	1 a 17	*http://questo.es/cd8hut*
Contratos	18 a 32	*http://questo.es/4238n0*

Como não havia muitas questões disponíveis, inserimos também questões de outras bancas

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

Apresentação

É com imensa satisfação que terei o privilégio de acompanhar a sua jornada rumo à aprovação. Antes de mais nada, permita-me uma breve apresentação:

Meu nome é ***Diogo Matias das Neves***, tenho 32 anos, sou formado em Administração pela Universidade Católica de Pernambuco (2013) e sou natural de Recife/PE.

Atualmente, moro em São Paulo em virtude do exercício do cargo de ***Auditor de Controle Externo*** no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (***TCE-SP***), tendo sido aprovado no último certame realizado em 2017.

Também fui aprovado nas vagas no último concurso da ***Polícia Federal*** para o cargo de Agente de Polícia Federal, além das aprovações em 30º para ***Auditor do Estado do RS (CAGE-RS)*** e também 30º no de ***Auditor de Controle Externo do TCM-BA.***

Tentarei utilizar da minha experiência de mais de 5 anos estudando para concursos e conquistando aprovações em diversas áreas para auxiliá-lo(a) na preparação desse almejado concurso.

Diogo Matias das Neves

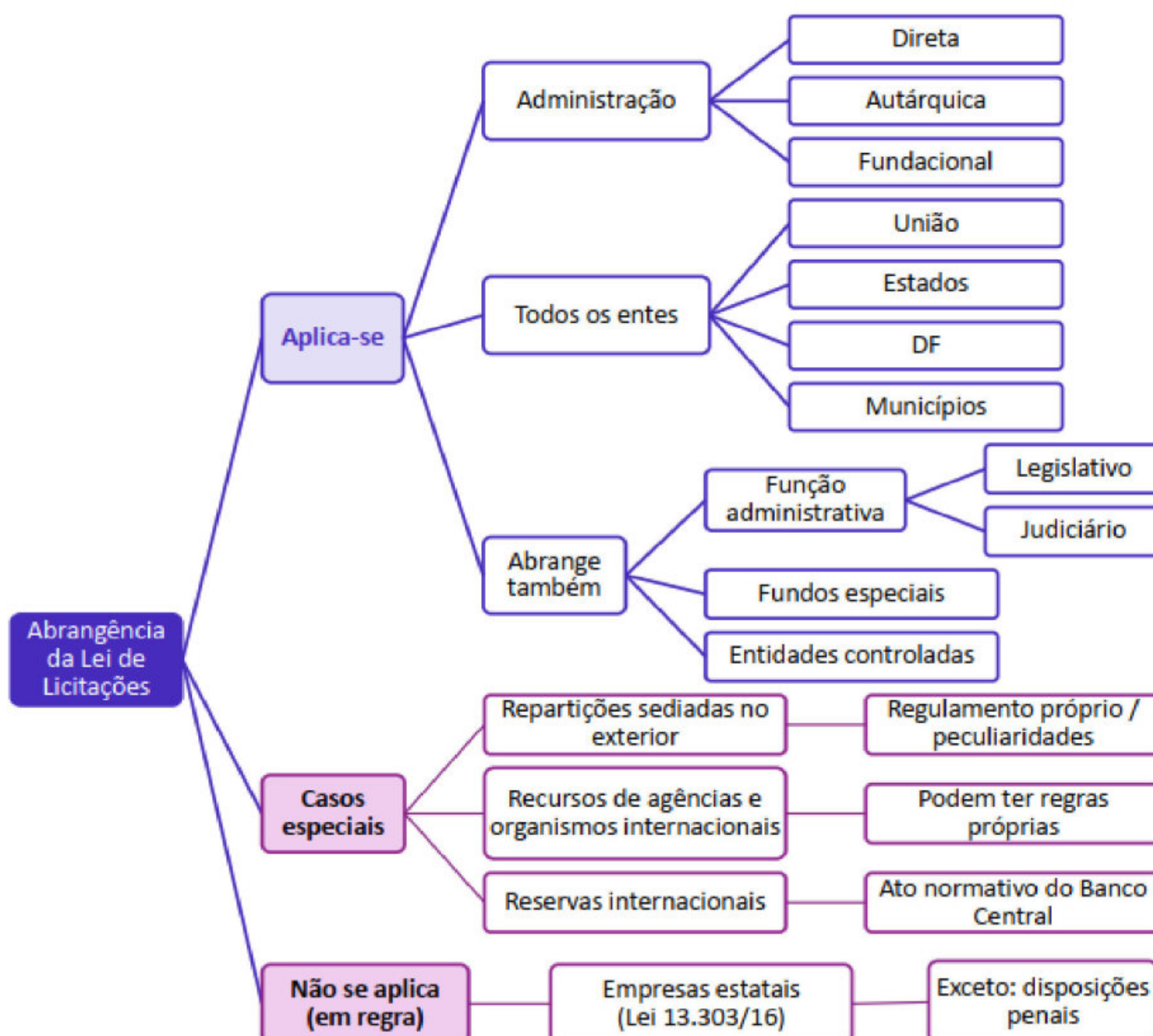
Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

Licitações

1) Conceito

O QUE É LICITAÇÃO?	
Conceito de licitação	▪ Procedimento administrativo (conjunto de atos); ▪ Função administrativa; ▪ Aberto aos interessados (condições do instrumento convocatório); ▪ Possibilidade de formulação de propostas; ▪ Administração seleciona a proposta mais vantajosa; ▪ Objetiva a celebração de um contrato.

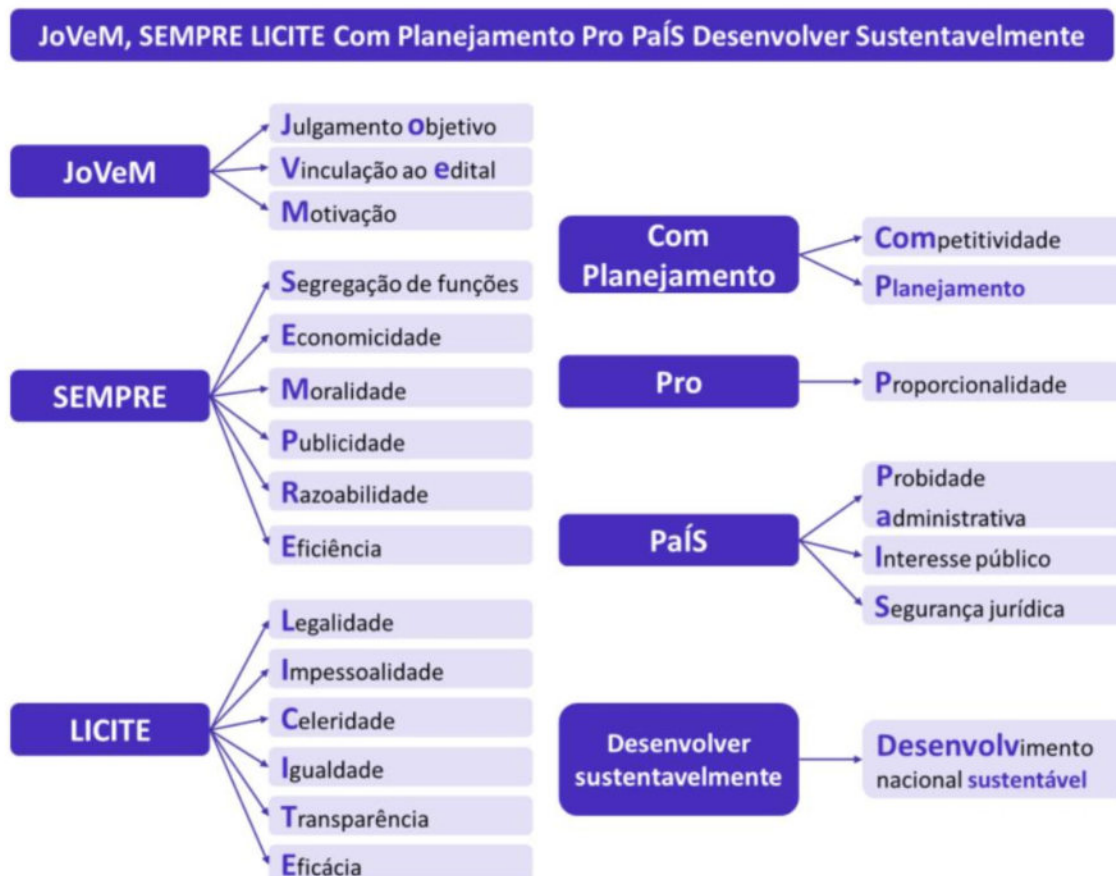
10) Abrangência da Lei de Licitações





Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

11) Princípios



12) Objetivos

O processo licitatório tem por objetivos(art. 11):

- ✓ Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere aociclo de vida do objeto;
- ✓ Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como ajusta competição;
- ✓ Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- ✓ Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacionalsustentável.

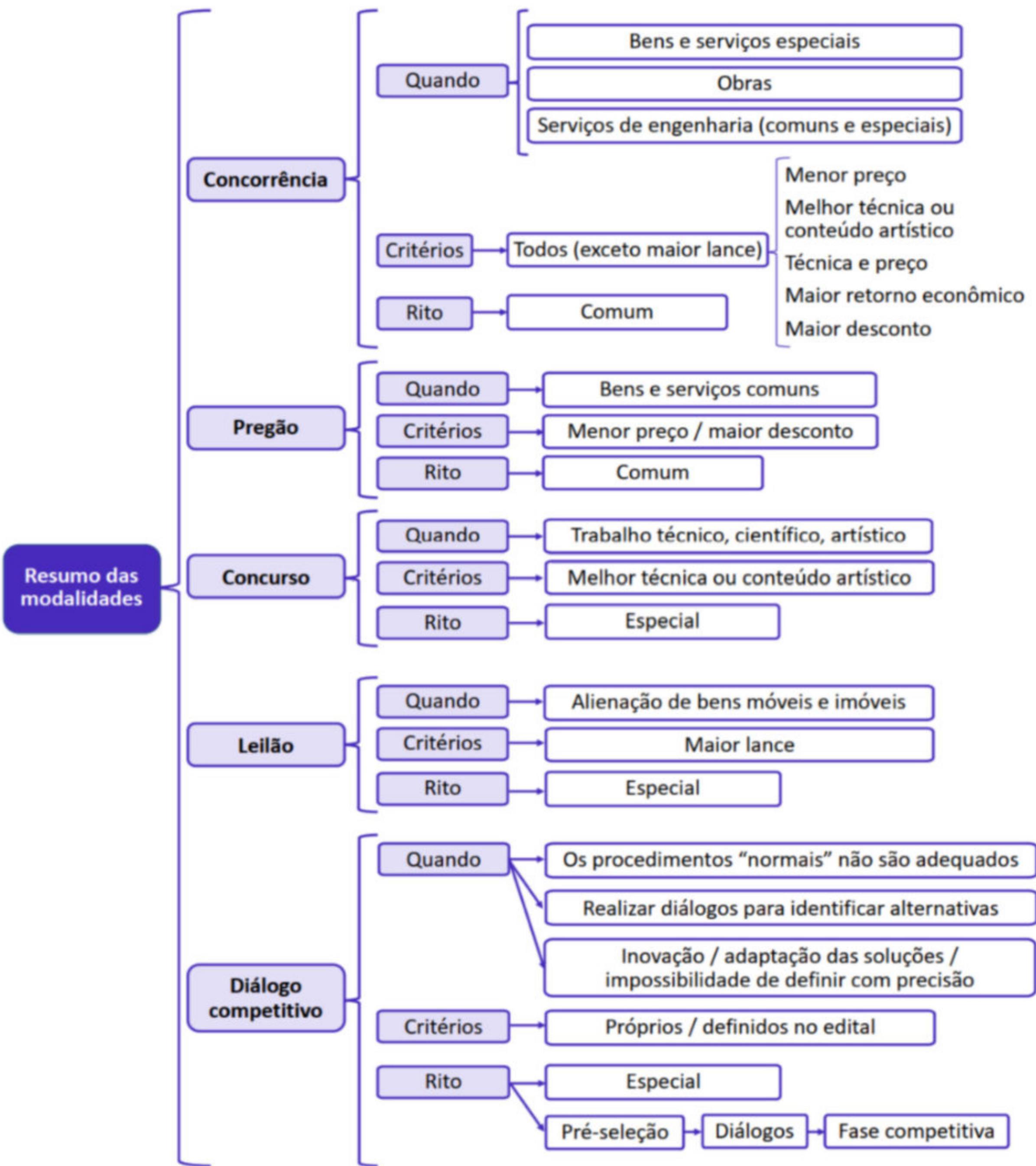
13) Modalidades

- ✓ A nova Lei de Licitações abandonou a definição de modalidades pelo valor estimado da contratação. Assim, a partir de agora, todas as modalidades são definidas pela natureza do objeto. Por exemplo: o leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens, independentemente do valor; o pregão é a modalidade para aquisição de bens e de serviços comuns, também independentemente do valor; da mesma forma,adota-se o concurso para

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

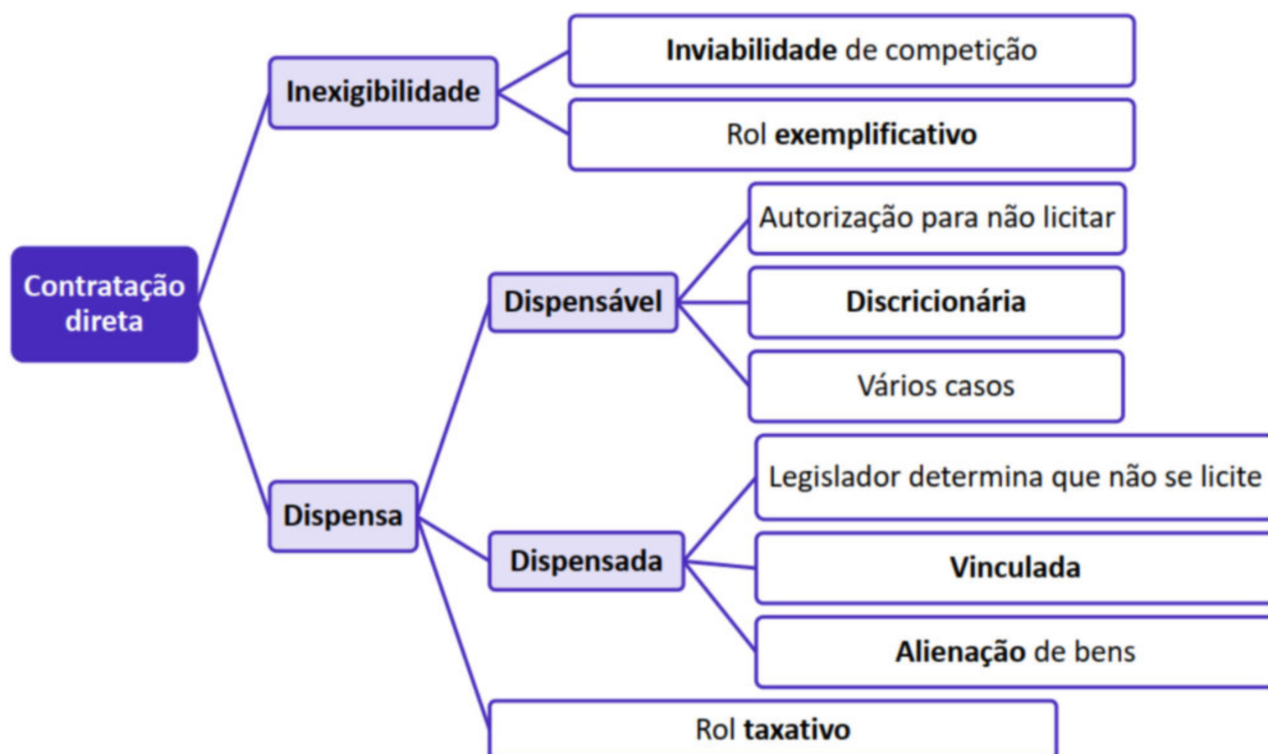
escolha de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos, e o valor também não interessa para a escolha dessa modalidade de licitação.

- ✓ *Anote:* o que define a modalidade de licitação é a **natureza do objeto, não importa o seu valor.**
- ✓ Quando o Estatuto "veda a criação de outras modalidades", nós temos que entender dentro do contexto. A Lei de Licitações não é a "Constituição", logo ela não pode impedir o legislador de, no futuro, criar outras modalidades. Assim, entenda que esse comando é direcionado:ao administrador (os agentes públicos);e b) ao legislador de normas específicas. Logo, **um agente de contratação não poderá criar uma modalidade nem "misturar" as já existentes.**

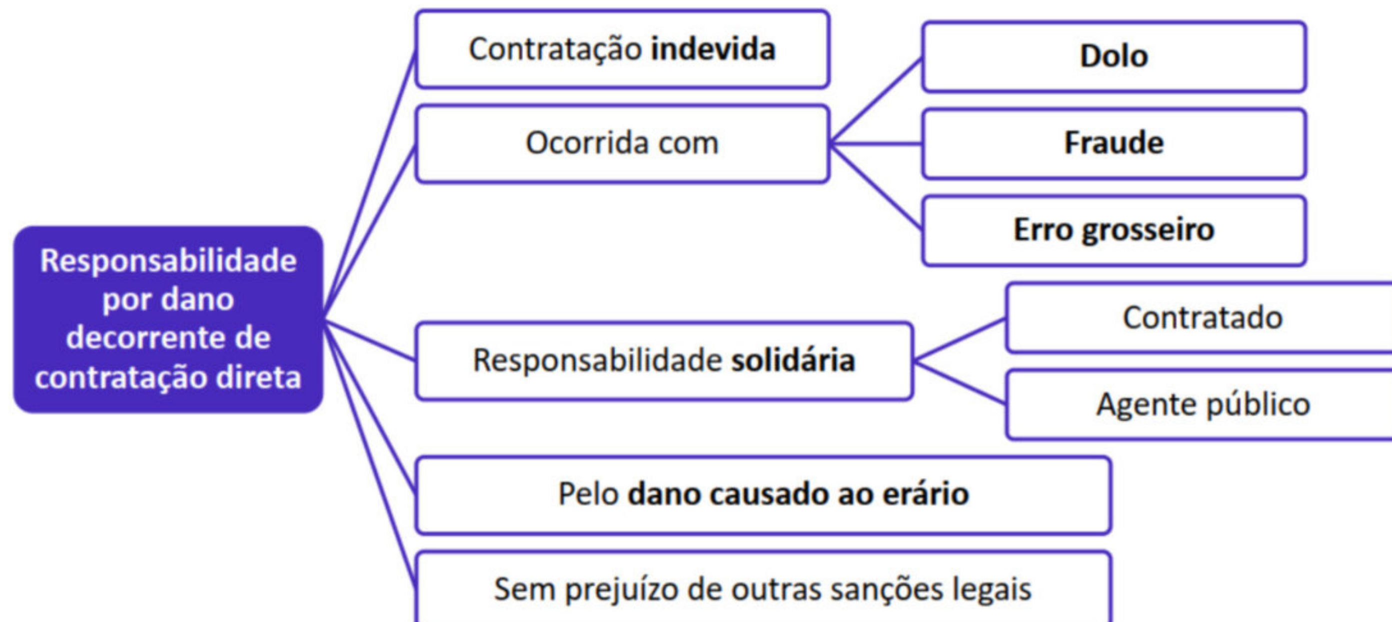


Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

14) Licitações: Contratação Direta



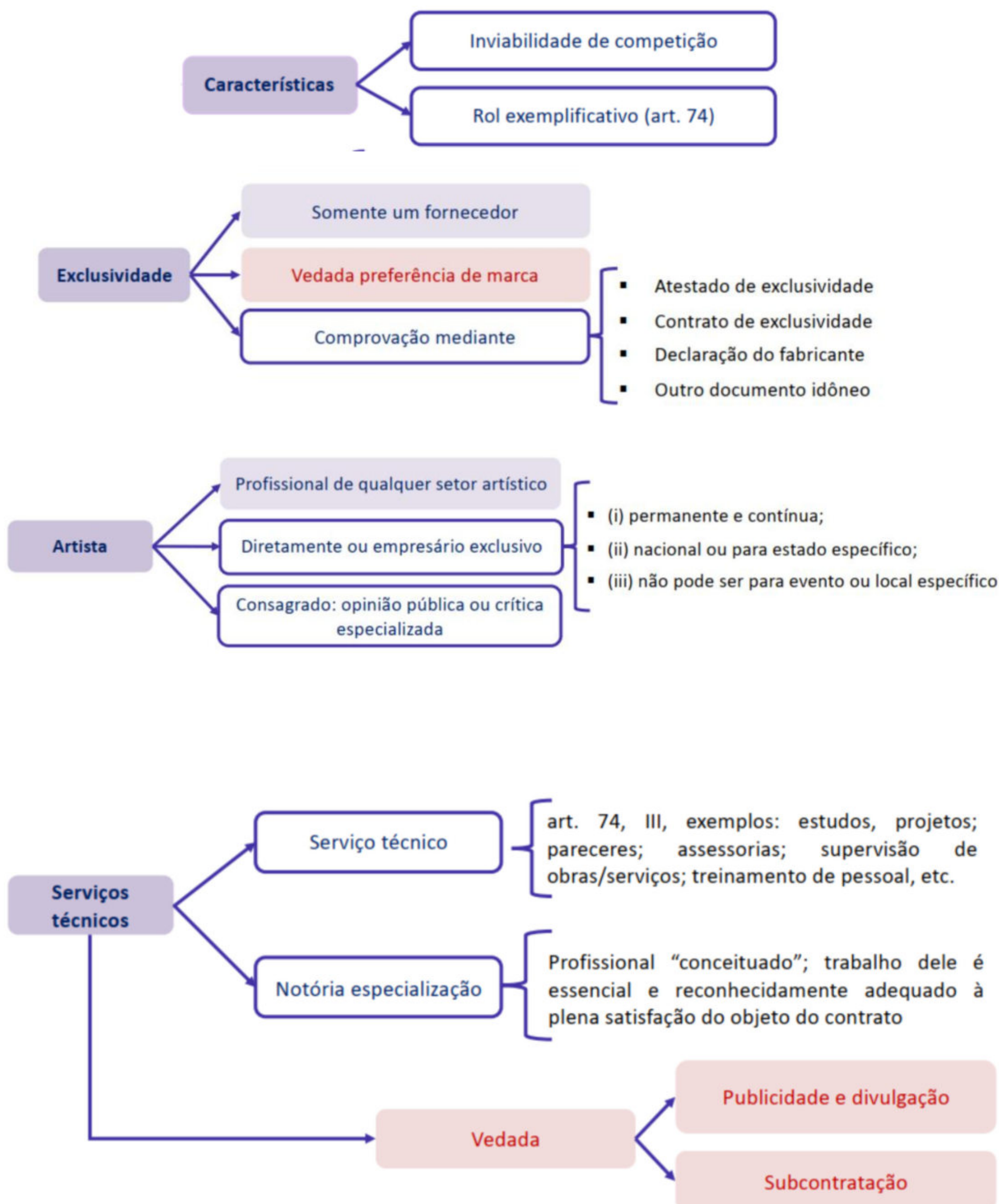
15) Formalidades para Contratação Direta



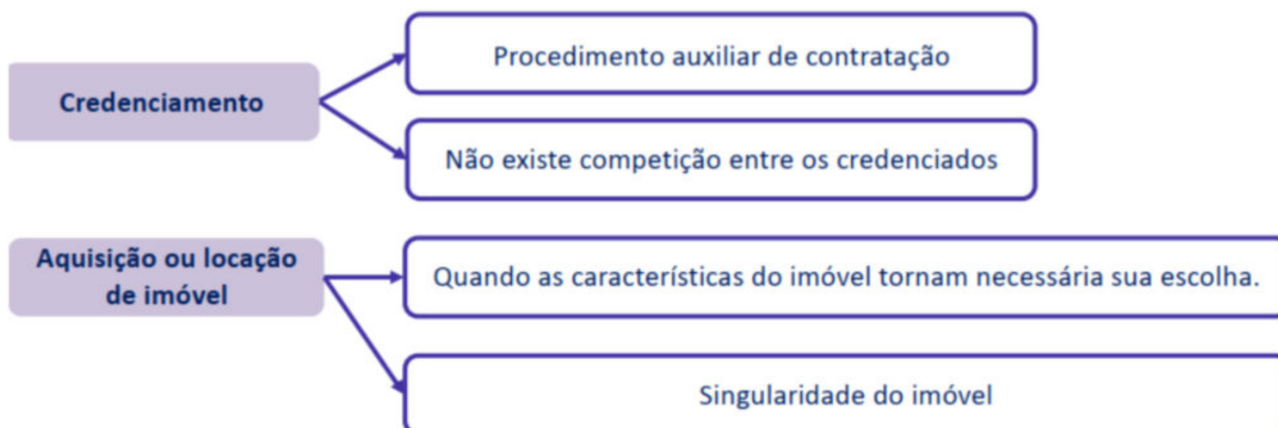


Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

16) Inexigibilidade de Licitação



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram



17) Licitação Dispensável

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL	
Conceito	▪ Legislador autoriza que não se licite (decisão discricionária); ▪ Materialmente, seria possível licitar; ▪ Rol taxativo. *Observação: a seguir, vamos citar **alguns** casos de dispensa (não se esqueça de fazer a leitura integral de todos os casos).*
Em função do valor	▪ Valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de: • obras; serviços de engenharia; ou serviços de manutenção de veículos automotores. ▪ Inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de: • outros serviços; e compras. ▪ Dobro para consórcio público e agência executiva.
Licitação deserta e fracassada	▪ Deserta: não acudiram interessados; ▪ Fracassada: todos os licitantes foram desclassificados ou desabilitados; ▪ Licitação será **dispensável** quando: • condições: · licitação foi realizada há menos de um ano; · manutenção de todas as condições; e • licitação foi **deserta**; ou • foi **fracassada** por: · ausência de proposta válida; ou · preços superiores ao de mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais.



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

Contratos

18) Conceito de contratos

- ✓ Os **contratos** são acordos de vontades, com objetivo determinado, no qual as partes ajustam as respectivas obrigações. Por exemplo: você e um pintor (partes) podem combinar a realização da pintura da sua casa (objetivo), ajustando que você pagará o valor X e ele realizará o serviço de pintura (obrigações).

- ✓ é comum dividir os contratos da administração em duas espécies:

  a) contratos privados da administração;

  b) contratos administrativos.

- ✓ Os **contratos privados** da administração, também conhecidos como **contratos semipúblicos** ou ainda **contratos atípicos** da administração, são regidos predominantemente pelo **direito privado** (ex.: direito civil). Nesses contratos, a administração se situa em condições de **igualdade** ou de quase igualdade com o particular contratado. Não há uma definição bem precisa de quais contratos seriam considerados privados, mas a doutrina costuma citar os contratos de compra e venda, de doação, de locação, de permuta, entre outros.[1]
- ✓ Por outro lado, os **contratos administrativos** são regidos predominantemente pelo **direito público**, caracterizando-se pela **verticalidade** na relação entre a administração e o particular contratado. São exemplos de contratos dessa natureza os contratos de **concessão de serviços públicos**, de **obras públicas** e de **uso privativo de bens públicos**.

- ✓ Em regra, costuma-se afirmar que **o que diferencia os contratos administrativos dos contratos privados é a presença das cláusulas exorbitantes naqueles**. Portanto, se uma questão perguntar genericamente qual a diferença desses dois tipos de contratos, responda: as **cláusulas exorbitantes**.



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram



CONCEITO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
Conceito de contrato	▪ Acordos de vontades, com objetivo determinado, no qual as partes ajustam as respectivas obrigações.
Contratos da administração	▪ Sentido amplo: todos os contratos firmados pela administração. ▪ Alcança as seguintes espécies: ▪ contratos privados da administração (contratos atípicos da administração ou contratos semipúblicos) ▪ são regidos predominantemente pelo direito privado; ▪ possuem relação de horizontalidade (igualdade) entre as partes; ▪ submetem-se às sujeições (restrições), tais como a prévia licitação (como regra), a forma escrita, a publicidade, etc.; ▪ podem possuir cláusulas exorbitantes, ainda que esta não seja a sua característica. ▪ contratos administrativos: ▪ são regidos predominantemente pelo direito público; ▪ possuem relação de verticalidade (superioridade) entre a administração e o particular; ▪ submetem-se às sujeições (restrições), tais como a prévia licitação (como regra), a forma escrita, a publicidade, etc.; possuem as cláusulas exorbitantes, sendo esta a sua principal característica.
Conceito de contrato	▪ Ajuste firmado entre a administração pública e um particular.

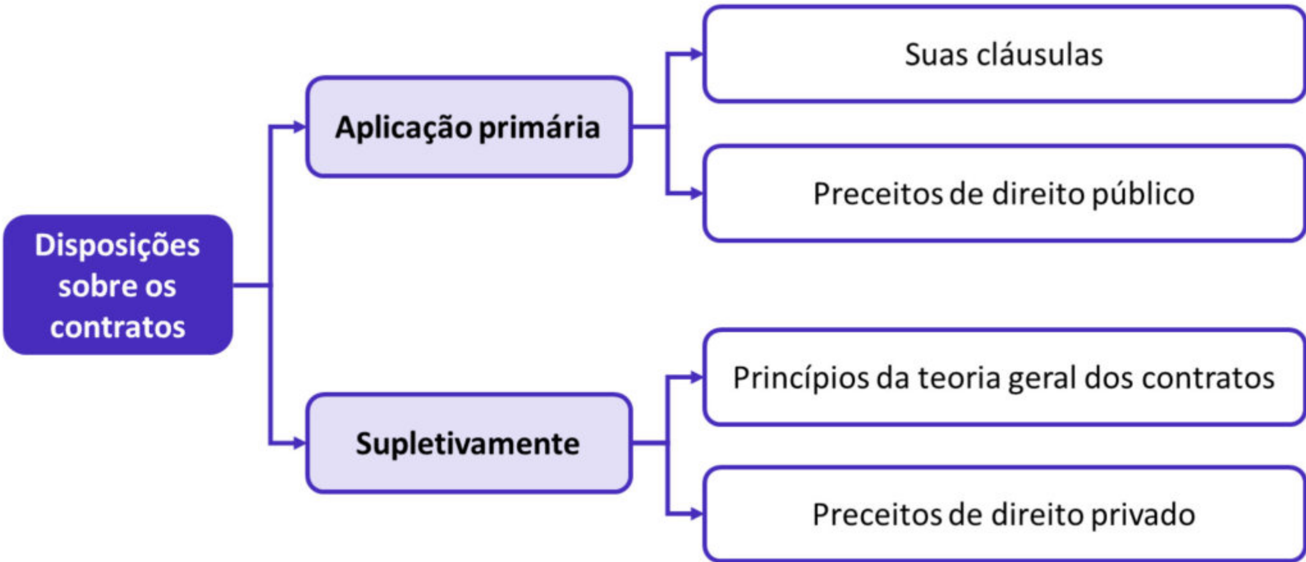


Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

administrativo	▪ Regulado basicamente pelo direito público. Tem por objeto uma atividade que traduza interesse público.

19) Disposições sobre os contratos

✓ Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas **cláusulas** e pelos **preceitos de direito público**, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



LEGISLAÇÃO E DISPOSIÇÕES SOBRE CONTRATOS	
Legislação	▪ Lei 14.133/2021: administração direta, autárquica e fundacional; ▪ não se aplica aos contratos sujeitos à legislação própria e operações de crédito e gestão da dívida pública; ▪ Lei 13.303/2016: empresas estatais.



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

Disposições sobre os contratos	▪ Aplicação primária: ▪ suas cláusulas; ▪ preceitos de direito público. ▪ Aplicação subsidiária: ▪ princípios da teoria geral dos contratos; ▪ preceitos de direito privado.

20) Principais Contratos Administrativos

21) Contrato de Obra

✓ A Nova Lei de Licitações e Contratos apresenta o seguinte conceito de obra (art. 6º, XII):[1]

XII – **obra**: toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto e engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, **formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais** de bem imóvel [...].

22) Contrato de Serviço

✓ **Serviço** é **atividade ou conjunto de atividades** destinadas a obter determinada **utilidade, intelectual ou material**, de interesse da administração.

23) Contratos de serviços de engenharia

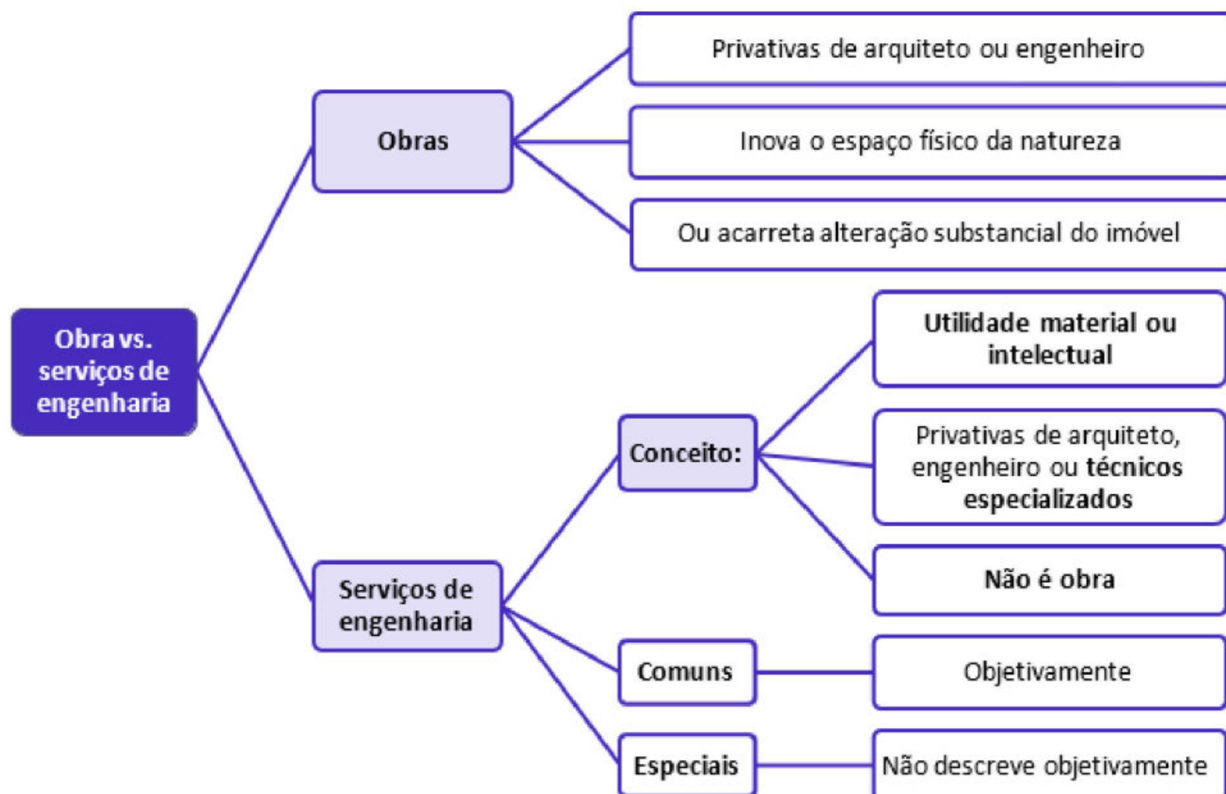
XXI – **serviço de engenharia**: **toda atividade ou conjunto de atividades** destinadas a obter determinada **utilidade, intelectual ou material**, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, **são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados**, que compreendem:



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

a) **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, **objetivamente padronizáveis** em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) **serviço especial de engenharia**: aquele que, **por sua alta heterogeneidade ou complexidade**, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso [...].



24) Contratos de serviços por espoco e de serviços contínuos

✓ Os **contratos de** serviços também podem ser:

a) por escopo ou de serviços não contínuos;

b) contínuos.

✓ Os **contratos por escopo**, também conhecidos de contratos de **serviços não contínuos**, são aqueles que **impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período**



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (art. 6º, XVII).

- ✓ Por outro lado, os **serviços contínuos** são os serviços contratados pela administração pública para a **manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas** (**art**. 6º, XV). Assim, nesse tipo de contrato, a necessidade da administração se renova constantemente, motivo pelo qual a vigência do contrato é definida pelo seu prazo, pois o contratado prestará o serviço permanentemente ao longo de toda a duração do contrato.

25) Serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra:

- ✓ São **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra** aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que (art. 6º, XVI):

  a) os empregados do contratado **fiquem à disposição nas dependências do contratante** para a prestação dos serviços;

  b) o contratado **não compartilhe os recursos** humanos e materiais disponíveis de **uma contratação para execução simultânea de outros contratos**;

  c) o contratado **possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição**, controle e supervisão dos **recursos humanos** alocados aos seus contratos.

26) Contrato de fornecimento (ou compras)

- ✓ Os contratos de fornecimento nada mais são do que os contratos “de compra e venda”, nos quais uma parte adquire e a outra vende um material. Nesse sentido, a Lei 14.133/2021 define compras como: “**aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente**, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento” (art. 6º. § X).

- ✓ Os contratos de fornecimento também podem ser prestados de forma contínua. Nessa linha, o art. 6º, XV, da Lei de Licitações define **fornecimento contínuo** como as **compras realizadas pela administração pública para a manutenção da atividade administrativa**, decorrentes de **necessidades permanentes ou prolongadas**. Um exemplo seria o fornecimento contínuo de cartuchos de impressora, para um órgão que precisa imprimir documentos específicos (carteira de identidade, carteira de motorista, etc.).



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

27) Contratos de concessão de serviços públicos e de uso de bens públicos

- ✓ De acordo com a Constituição Federal de 1988, o Poder Público poderá prestar os serviços diretamente ou sob **regime de concessão ou permissão**, sempre através de licitação. Dessa forma, a concessão e a permissão são formas de delegação de serviços públicos, ou seja, representam a **descentralização de serviços por colaboração ou delegação**.

- ✓ A **concessão é uma forma de delegação de serviços públicos**, realizada por meio de contrato administrativo precedido de licitação pública. Assim, por meio da concessão, a administração transfere determinados poderes a particulares para que prestem determinado serviço público. Por exemplo, é concessão a delegação dos serviços de telefonia para a Oi, Vivo, Tim, Claro, etc.; também é concessão a delegação da manutenção e operacionalização de rodovias; é concessão a delegação da realização de investimentos, manutenção e exploração dos aeroportos; etc.

- ✓ De acordo com a Profª. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a concessão, em sentido amplo, é definida como o:

> [...] **contrato administrativo** pelo qual a Administração confere ao particular a execução remunerada de **serviço público, de obra pública ou de serviço de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta**, ou lhe cede o uso de bem público, para que o

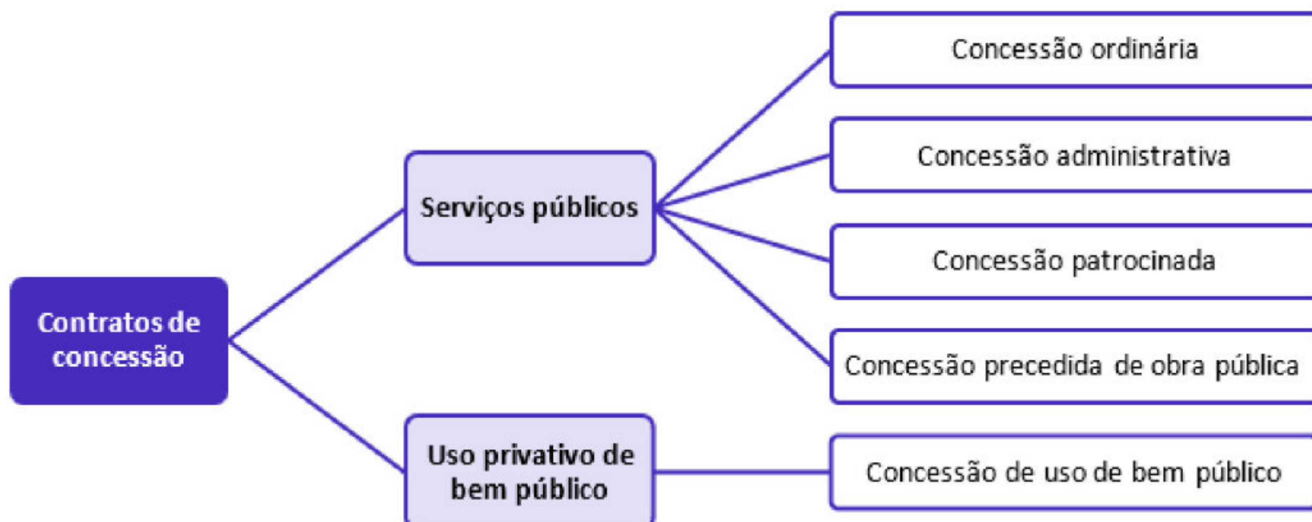
28) Existem diversas formas de concessão:

a) **concessão de serviço público "comum" ou "ordinária";**

b) **concessão de serviço público precedida de obra pública;**

c) **concessão administrativa; e concessão patrocinada**

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram



PRINCIPAIS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
Contrato de obra	▪ Atividade privativa **das profissões de arquiteto e engenheiro;** ▪ Implica intervenção no meio ambiente, por um conjunto de ações que: ▪ inova o espaço físico da natureza; ou ▪ acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.
	▪ Atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada **utilidade, intelectual ou material**, de interesse da administração. ▪ Serviços comuns: podem ser definidos objetivamente. ▪ Serviços especiais: por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos objetivamente.
	▪ Os **serviços de engenharia** têm três características: ▪ são atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material; ▪ são serviços que, por força de lei, são privativos das profissões de **arquiteto** e **engenheiro** ou de **técnicos especializados**; ▪ **não** são classificados como **obra**. ▪ Podem ser comuns ou especiais.

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

Contrato de serviço	▪ Contratos **por escopo ou de serviços não contínuos**: ▪ prestação de um **serviço específico** em período predeterminado, podendo ser prorrogado. ▪ Contratos de **serviços contínuos**: ▪ serviços contratados pela administração pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de **necessidades permanentes ou prolongadas.** ▪ Contratos de **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**: (i) empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante; (ii) recursos humanos e materiais não são compartilhados em outros contratos; (iii) possibilita a fiscalização da gestão dos recursos humanos pelo contratante.
Contrato de fornecimento	▪ São os contratos de compras. ▪ Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.
	▪ Entrega imediata: até 30 dias da ordem de fornecimento. ▪ O fornecimento também pode ser contínuo. ▪ A NLLC admite o regime de "fornecimento e prestação de serviço associado": ▪ O contratado se encarrega de fornecer o bem e de realizar a sua manutenção e/ou operação por período determinado.
Contrato de concessão	▪ Concessão de serviço público: envolve a delegação de um serviço público (titularidade do Estado), admitindo várias espécies: ▪ concessão de serviço público comum; ▪ concessão de serviço público precedida de obra pública; ▪ concessão patrocinada; ▪ concessão administrativa. ▪ Concessão de uso: concede o uso privativo de um bem público.

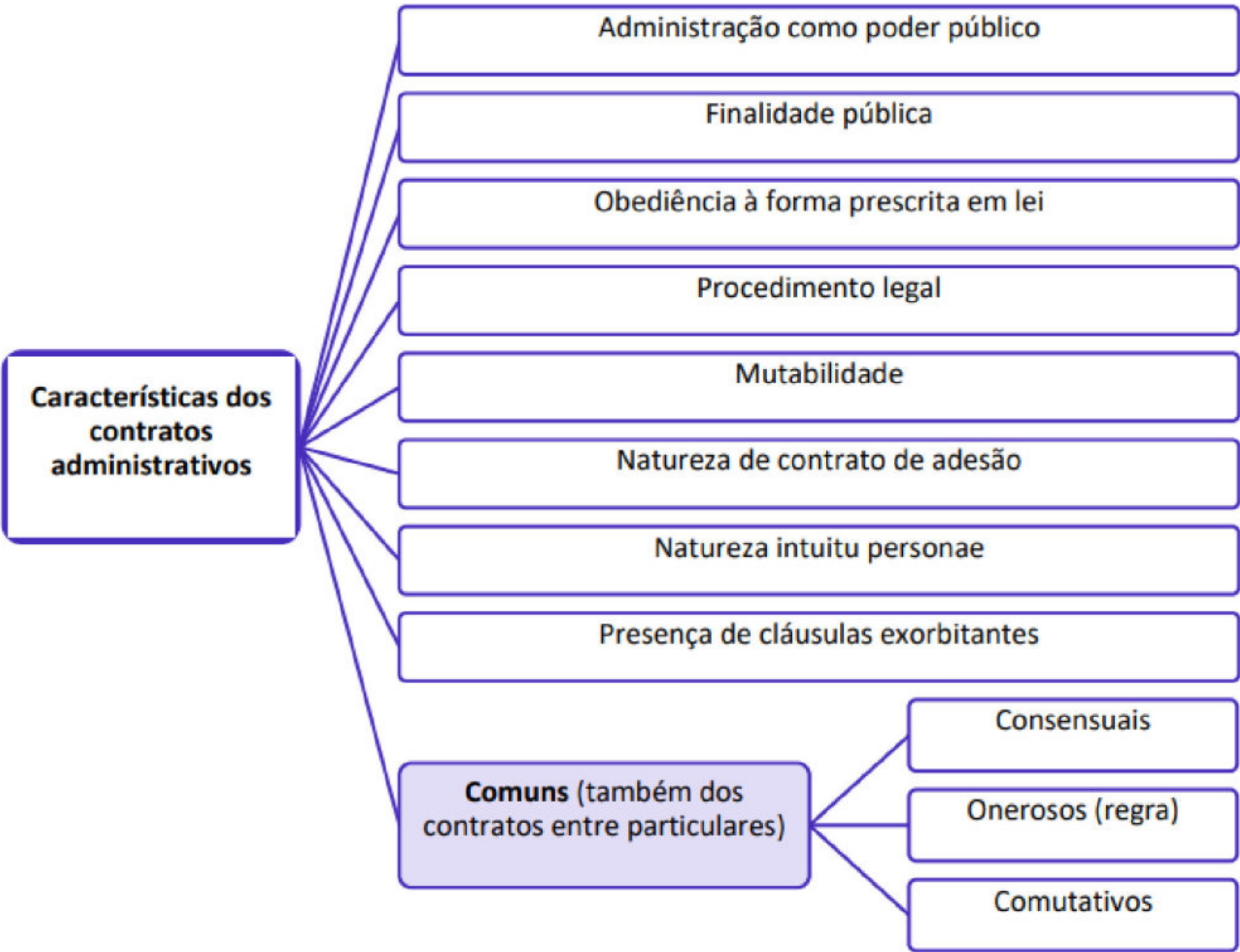
29) Convênios x Contratos

Convênios	
Conceito	▪ Acordos firmados entre **pessoas administrativas entre si, ou entre estas e entidades particulares**, com vistas a ser alcançado determinado objetivo de interesse público e **recíproco**.

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

Diferença entre convênio e contrato	▪ Contrato: interesses opostos. ▪ Convênio: interesse recíproco.
Esvaziamento do conceito de convênio	▪ A legislação vem atribuindo nomes específicos para instrumentos de parcerias que possuem a natureza de convênio, mas ganham "nomes próprios". ▪ Exemplos: termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, contrato de gestão e termo de parceria.

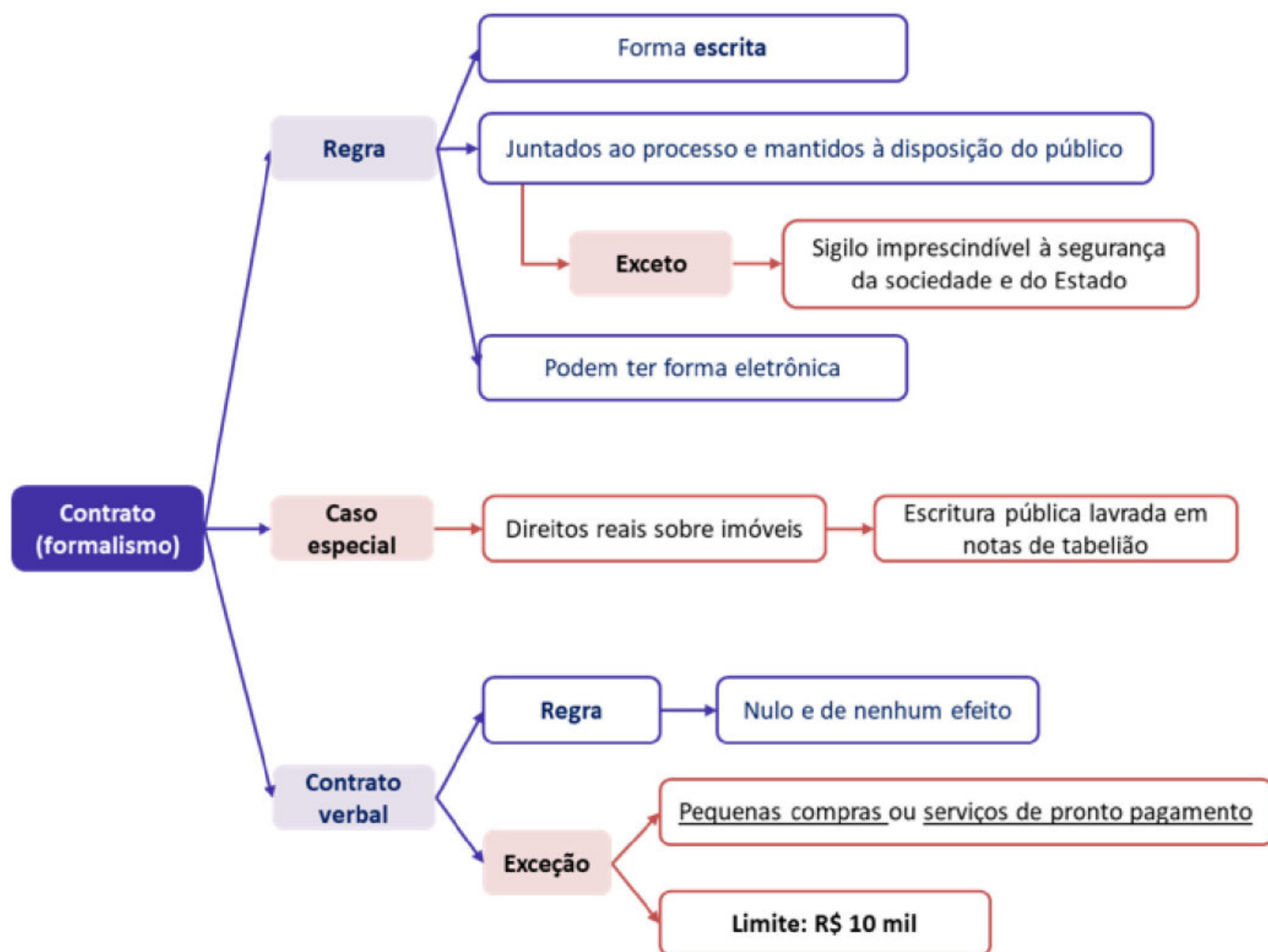
30) Características dos Contratos Administrativos



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

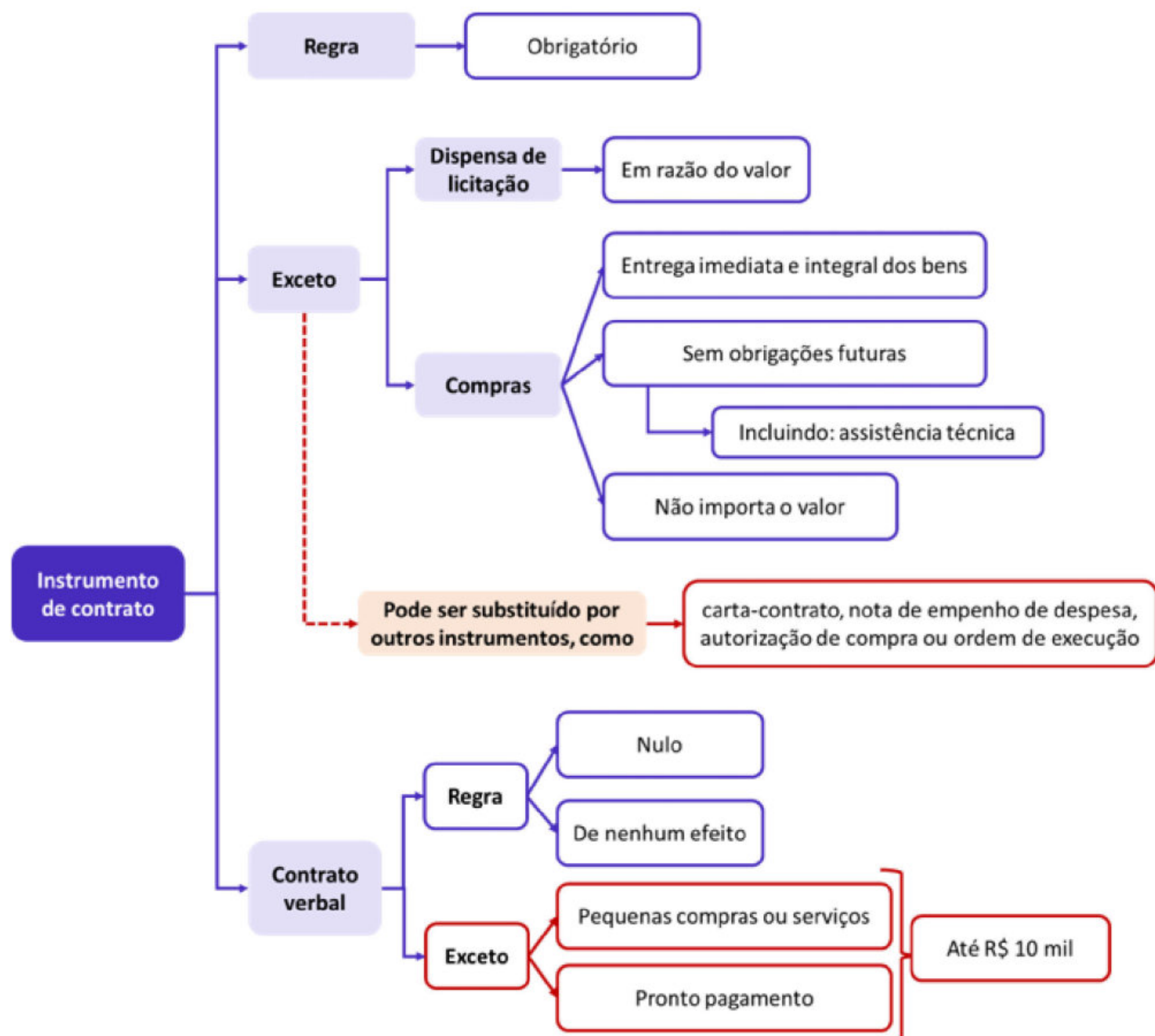
CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
Característic as específicas	▪ **Presença da administração como poder público**: a administração figura no contrato agindo com as suas prerrogativas especiais. ▪ **Finalidade pública**: todos os contratos firmados pela administração, incluindo os privados, devem atender ao interesse público. ▪ **Obediência à forma prescrita em lei** (em regra, são formais): em regra, os contratos são **formais** e **escritos** e devem obedecer às regras definidas em lei.
	▪ **Seguem procedimento legal**, como a **prévia licitação** (em regra): em geral, os contratos são precedidos de licitação, devendo seguir um rito definido em lei para a sua assinatura. ▪ **Mutabilidade**: podem ser alterados unilateralmente ou por acordo das partes. ▪ **Natureza de contrato de adesão**: os termos do contrato são previamente definidos pela administração, cabendo ao particular apenas acatá-los ou não. ▪ **Natureza *intuitu* personae**: os contratos devem ser executados pelas suas partes: ▪ admite-se a **subcontratação parcial do objeto**, mediante autorização da administração. ▪ no caso de **seguro-garantia**, o segurador poderá subcontratar integralmente o objeto, caso tenha que assumir o objeto do contrato. ▪ **Presença das cláusulas exorbitantes**: são as prerrogativas de **direito público**, como a alteração unilateral, fiscalização, aplicação de sanções, etc.
Característic as comuns	▪ **Consensual**: decorre de acordo de vontade das partes; ▪ **Oneroso**: será remunerado na forma pactuada; ▪ **Comutativo**: as obrigações são recíprocas e equivalentes.

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram



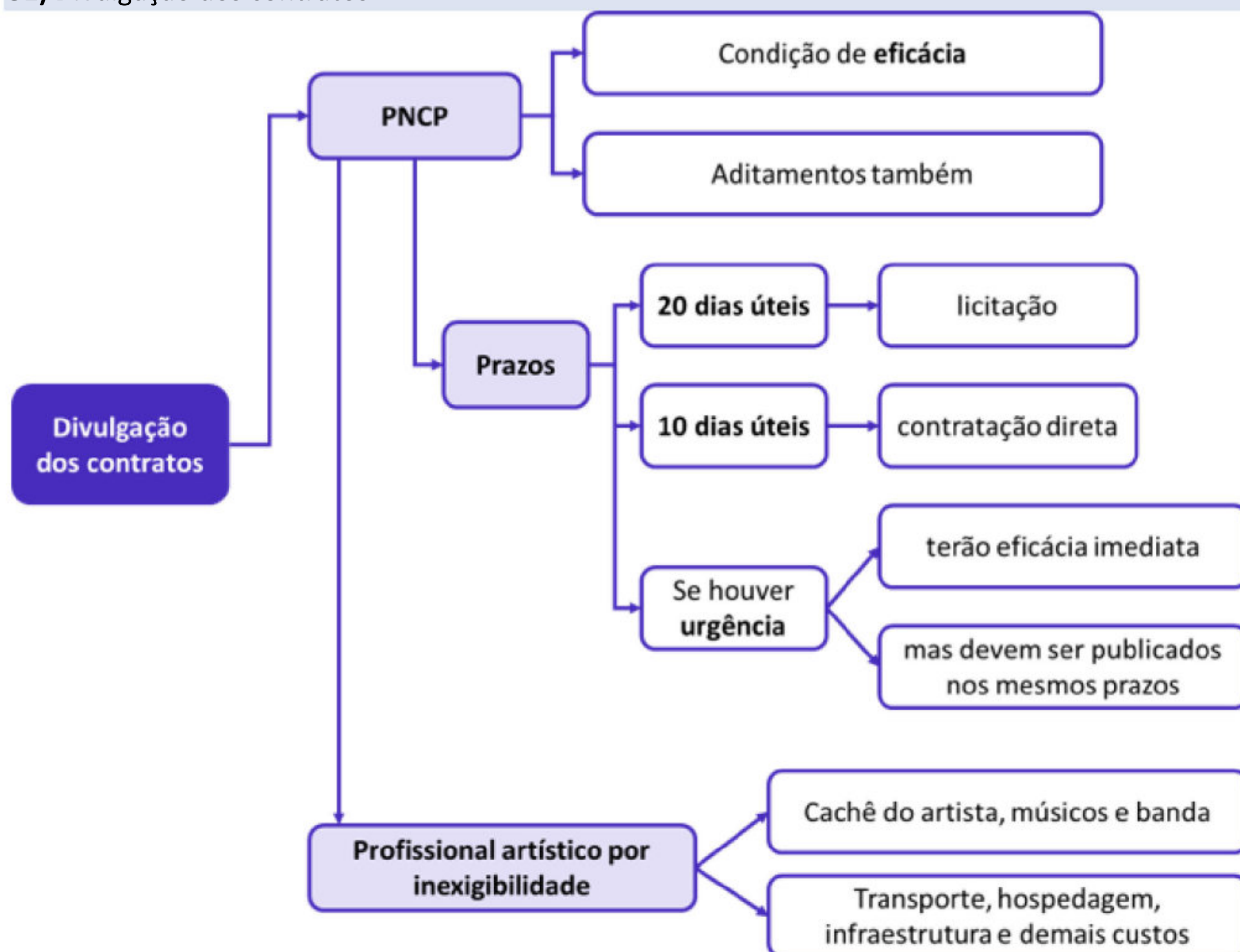


Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

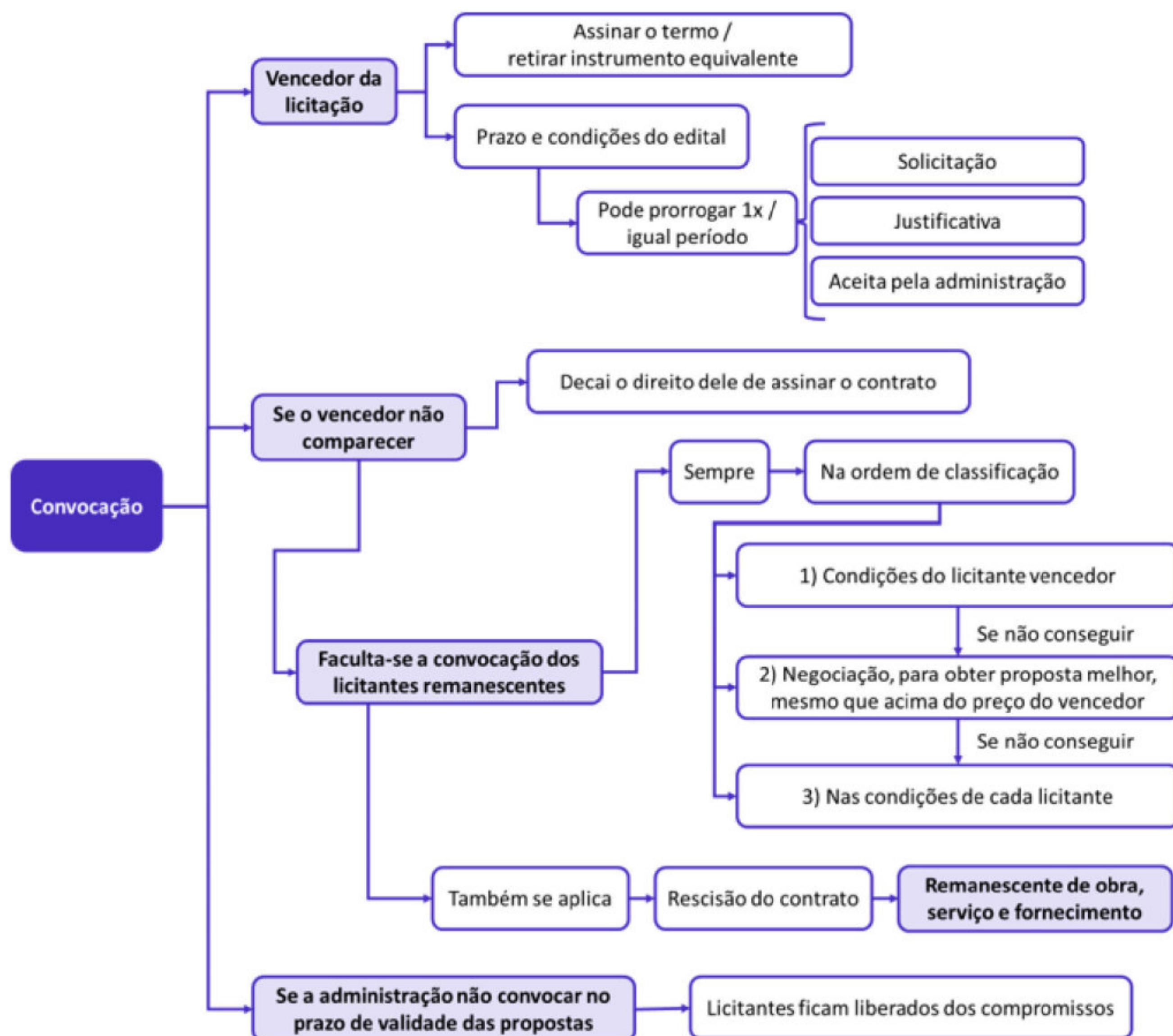
31) Divulgação dos contratos





Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

32) Convocação





Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

RESPONSABILIDADES	
Pela execução	▪ Contratado será obrigado a reparar e corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções do objeto do contrato, resultantes de: ▪ sua execução; ou ▪ materiais nele empregados. ▪ A NLLC não exige "dolo ou culpa" e, no caso de obras, afirma expressamente que a responsabilidade será objetiva. ▪ Garantia mínima 5 anos (no caso de obras). ▪ O contratado responde pelos danos causados à administração ou a terceiros. ▪ A fiscalização não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
Pelos encargos	▪ "Somente" o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. ▪ A inadimplências dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais: ▪ não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento; e ▪ não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis. ▪ Nas contratações de **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra,** a administração responderá: ▪ **solidariamente** pelos **encargos previdenciários**; e ▪ **subsidiariamente** pelos **encargos trabalhistas** se comprovada **falha na fiscalização do cumprimento das obrigações** do contratado.

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Reajuste em sentido amplo	▪ **Reajustamento em sentido estrito**: ▪ forma de **manutenção** do equilíbrio econômico-financeiro; ▪ consistente na aplicação do **índice de correção monetária** (inflação) previsto no contrato; ▪ **Repactuação**: ▪ forma de **manutenção** do equilíbrio econômico-financeiro de contrato; ▪ ocorre nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra; ▪ por meio de análise da variação dos custos contratuais; ▪ considera: **convenção coletiva** ou ao dissídio coletivo: custos decorrentes da mão de obra. ▪ Em resumo, o reajuste em sentido estrito atualiza o valor da inflação, enquanto a repactuação atualiza, principalmente, os valores dos custos de mão de obra.
	▪ Previsível e periódico. ▪ Critério definido no contrato. ▪ Não é alteração contratual. ▪ Formalizado por apostila. ▪ É alteração contratual. ▪ Formalizada por aditamento.
Revisão	▪ A **revisão** é **alteração do contrato** realizada com o objetivo de **reestabelecer** o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em virtude de: ▪ alteração unilateral das cláusulas de execução, que venham a afetar a equação econômico-financeira inicial; ▪ eventos imprevisíveis e extraordinários, que causem impacto na relação econômico-financeira inicial.
	▪ Imprevisível (em regra). ▪ Não há como definir no contrato.



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

Vamos ficando por aqui.

Esperamos que tenha gostado do nosso Bizu!

Bons estudos!

Diogo Matias



@oprimoconcursado

Leonardo Mathias



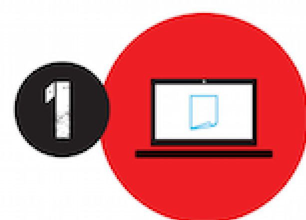
@profleomathias



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



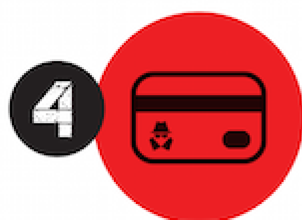
Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



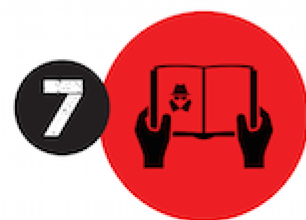
Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



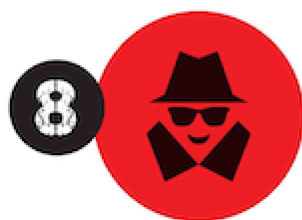
Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



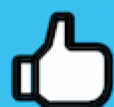
Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.